



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060002/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada em serviços veterinários (consultas e castrações em caninos e felinos) é necessária para atender a uma demanda crescente na cidade de Jaguaribara-CE. A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara identifica uma série de problemas enfrentados pela população local relativos à superpopulação de animais domésticos, especialmente cães e gatos.

A superpopulação de caninos e felinos apresenta vários desafios para a saúde pública e o meio ambiente. Animais sem controle populacional adequado podem propagar doenças zoonóticas, aumentar os índices de abandono e mau-tratos, e gerar impactos na limpeza urbana e no ecossistema local.

Ademais, procedimentos de castração voluntária e gratuita contribuem para o controle ético e sustentável da população animal, gerando um ambiente mais seguro e saudável para os habitantes e os animais. A oferta de consultas veterinárias é essencial para garantir a saúde e bem-estar dos animais, prevenindo e diagnosticando precocemente doenças que podem afetar diretamente tanto os animais quanto os seres humanos.

Em resumo, a contratação busca:

- Controlar a população de caninos e felinos por meio de castração, prevenindo problemas de saúde pública e abandono de animais;
- Promover a saúde e bem-estar dos animais através de consultas veterinárias qualificadas;
- Reduzir os impactos ambientais decorrentes de uma população animal descontrolada;
- Contribuir para uma convivência harmoniosa entre a comunidade e os animais, com reflexos positivos na segurança e limpeza pública.

A demanda por estes serviços foi dimensionada com base em dados históricos, mostrando uma necessidade consolidada e recorrente.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Agricultura, M.Amb.e Rec.Hidricos	GUILHERME BEZERRA DE LIMA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem o objetivo de especificar os critérios necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta seção detalha os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação para garantir a efetividade e qualidade dos serviços a serem prestados.

3.1 Requisitos Gerais

- Capacidade técnica comprovada para a realização de procedimentos veterinários, incluindo castrações e consultas de caninos e felinos.
- Disponibilidade de unidade móvel equipada para a realização das castrações, com todos os equipamentos necessários e adequados às normas de higiene e segurança.
- Profissionais veterinários qualificados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

3.2 Requisitos Legais

- Registro ativo e regular no CRMV da região de atuação.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de eficiência energética na unidade móvel, com preferência por fontes de energia renováveis, como energia solar.
- Plano de gerenciamento de resíduos, com segregação e destinação correta de resíduos biológicos e perfurocortantes.
- Utilização de dispositivos economizadores de água e tratamento de efluentes conforme regulamentação ambiental vigente.
- Sistemas de captura de gases anestésicos, quando aplicável, para reduzir emissões.

3.4 Requisitos da Contratação

- Realização de procedimentos pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios de castração de caninos e felinos, conforme especificações detalhadas.
- Comprovação da capacidade de fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos procedimentos, incluindo exames laboratoriais, jejum, tricotomia e internação.
- Assistência aos animais até a retirada dos pontos pós-operatório.
- Capacidade de responder de forma imediata a emergências durante os procedimentos e após a realização das cirurgias.



Os requisitos descritos são essenciais para garantir a qualidade e segurança dos serviços veterinários a serem contratados pelo Município de Jaguaribara-CE, buscando atender de forma eficiente a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Apenas os requisitos estritamente necessários foram delineados, com o intuito de não frustrar o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de empresa especializada em serviços veterinários (consultas e castrações em caninos e felinos) junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE, foram levantadas as seguintes soluções de contratação comumente utilizadas por fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta modalidade envolve a negociação e contratação diretamente com uma empresa especializada na prestação de serviços veterinários, sem intermediários. É uma forma direta e frequentemente utilizada, pois permite um controle mais próximo sobre a qualidade dos serviços prestados e a agilidade na realização dos procedimentos.
- **Contratação através de terceirização:** Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que, por sua vez, emprega profissionais e fornece todo o necessário para a prestação dos serviços veterinários. Esta opção pode ser vantajosa em termos de flexibilidade e gestão, pois permite que a contratante não precise se preocupar com questões administrativas, legais e trabalhistas diretamente relacionadas aos profissionais executores.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem, por exemplo, convênios com universidades ou instituições de ensino que possuam clínicas veterinárias, ou parcerias com ONGs e associações de proteção animal que oferecem os serviços de consulta e castração. Essas parcerias podem reduzir custos e alinhar a contratação com iniciativas de interesse social e ambiental.

A seguir, é apresentada uma avaliação da solução mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação:

- **Análise de Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta solução oferece vantagem no controle da qualidade e na agilidade dos serviços, porém pode demandar maior envolvimento da administração pública na supervisão dos contratos e execução dos serviços.
- **Análise de Contratação através de Terceirização:** Apresenta uma alternativa prática, pois transfere para a empresa terceirizada a responsabilidade administrativa e legal sobre os profissionais e procedimentos, garantindo flexibilidade e reduzindo a carga administrativa da Secretaria.
- **Análise de Formas Alternativas de Contratação:** Parcerias com universidades ou ONGs podem proporcionar uma redução de custos significativa e incentivar o desenvolvimento de programas sociais e ambientais. No entanto, requerem um estudo mais detalhado sobre a viabilidade, disponibilidade e capacidade dessas instituições de atender à demanda específica.

Após avaliação das opções, conclui-se que a **contratação através de terceirização** é a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Esta modalidade combina a flexibilidade administrativa com a garantia de ter profissionais



qualificados e uma unidade móvel adequada para a realização dos serviços, conforme descrito nos requisitos técnicos. Adicionalmente, a terceirização permite uma melhor gestão dos riscos operacionais e legais, além de assegurar a continuidade e qualidade na prestação dos serviços veterinários essenciais para o município de Jaguaribara-CE.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de uma empresa especializada em serviços veterinários para consultas e castrações de caninos e felinos junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE contempla uma solução completa para a demanda municipal quanto ao controle populacional e cuidados básicos com a saúde animal. A seguir, são descritos os componentes essenciais desta solução:

- **1. Unidades Móveis (Castra Móvel):**

A solução inclui a utilização de unidades móveis equipadas, conhecidas como "Castra Móvel". Essas unidades são adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos em caninos e felinos, garantindo a logística necessária para o atendimento itinerante nas diversas áreas do município. A unidade móvel garante que os atendimentos sejam realizados de forma acessível e descentralizada, promovendo um maior alcance e impacto social.

- **2. Procedimentos Pré-Operatórios:**

Incluem exames laboratoriais completos (hemograma), jejum supervisionado, tricotomia e internação pré-cirúrgica. Esta etapa é crucial para garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico, assegurando que os animais estejam em condições saudáveis para a operação.

- **3. Procedimentos Transoperatórios:**

Envolvem a realização da cirurgia de castração com técnicas apropriadas (orquiectomia) sob condições controladas e estéreis. Todos os procedimentos são executados por profissionais qualificados, assegurando a qualidade técnica e a segurança dos animais atendidos.

- **4. Procedimentos Pós-Operatórios:**

Envolvem o cuidado contínuo após a cirurgia, incluindo a retirada dos pontos e monitoramento da recuperação do animal. Esse acompanhamento é vital para prevenir complicações e promover o bem-estar dos animais castrados.

- **5. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):**

A empresa contratada deverá implementar um PGRSS, conforme regulamentações ambientais vigentes, para a correta gestão dos resíduos biológicos e perfurocortantes gerados durante os procedimentos.

- **6. Medidas de Mitigação de Impacto Ambiental:**

A solução também contempla a adoção de medidas para mitigar os impactos ambientais decorrentes dos serviços prestados, incluindo a implementação de



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



dispositivos economizadores de água, tratamento de efluentes, captura de gases anestésicos e práticas de eficiência energética.

• **7. Atendimento de Emergências:**

A empresa contratada deve estar capacitada para responder a emergências que possam ocorrer durante ou após os procedimentos cirúrgicos, garantindo a segurança e o bem-estar dos animais.

• **8. Justificativa da Adequação da Solução:**

Com base na Lei 14.133, que enfatiza a necessidade de soluções economicamente vantajosas, ecologicamente adequadas e eficientes (Art. 18, §1º, Inc. IX), a solução proposta alinha-se perfeitamente com essas diretrizes. A utilização de unidades móveis permite uma cobertura ampla e eficiente dos serviços veterinários, reduzindo custos e logística associada ao transporte de animais até clínicas fixas. Além disso, a abrangência e a qualidade dos serviços prestados garantem a melhor assistência técnica disponível no mercado para a necessidade identificada.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA	60,000	Serviço
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS) PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS). SERVIÇO A SER EXECUTADO EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRA MÓVE)			
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA	40,000	Serviço
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE GATOS (FÊMEAS), COM PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS). SERVIÇO A SER EXECUTADO EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRA MÓVEL)			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA	60,000	Serviço	625,00	37.500,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS) PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS). SERVIÇO A SER EXECUTADO EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRA MÓVE)					
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA	40,000	Serviço	415,00	16.600,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE GATOS (FÊMEAS), COM PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS). SERVIÇO A SER EXECUTADO EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRA MÓVEL)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se



que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação. No entanto, neste processo específico, a análise detalhada demonstra a inviabilidade do parcelamento. Abaixo, seguem as justificativas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A contratação de serviços veterinários especializados (consultas e castrações de caninos e felinos) é tecnicamente indivisível, pois a fragmentação pode comprometer a funcionalidade e a qualidade dos serviços resultando em dificuldades na coordenação e na garantia de uniformidade dos procedimentos operacionais.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é viável economicamente, pois a dispersão dos serviços entre diferentes fornecedores pode elevar os custos administrativos e operacionais, além de dificultar a gestão do contrato e controle de qualidade dos serviços, comprometendo assim a eficácia dos resultados pretendidos.
- **Economia de Escala:** O parcelamento resultaria em perda significativa de economia de escala. A contratação única permite negociar melhor preço devido ao volume total de serviços demandados, enquanto a divisão poderia aumentar os custos unitários, superando os benefícios potenciais do parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar do parcelamento potencialmente aumentar a participação de fornecedores menores, a análise de mercado indica que a fragmentação do objeto pode desestimular fornecedores bem preparados e qualificados, resultando em menor competitividade e risco de comprometimento dos resultados.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento foi tomada considerando que a divisão do objeto acarretaria prejuízos significativos, incluindo perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos. A gestão centralizada do serviço garante melhor controle e eficiência na execução do contrato.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado e as práticas do setor econômico indicam que a prestação de serviços veterinários especializados em um único lote é comum e recomendada, favorecendo a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados. Diversificar fornecedores para o mesmo tipo de atividade poderia levar a inconsistências entre os serviços.
- **Consideração de Lotes:** Embora a Lei sugira a divisão em lotes para grandes volumes, a nossa análise específica desse processo indica que tal divisão não é aplicável, pois comprometeria a uniformidade e a padronização dos serviços prestados, além de trazer complexidades adicionais na gestão e fiscalização do contrato.

Portanto, a decisão pela não adoção do parcelamento se alinha aos objetivos de economicidade, eficiência e controle de qualidade que o contrato pretende alcançar, garantidos pela contratação de uma única empresa especializada em serviços veterinários.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada em serviços veterinários para consultas e castrações de caninos e felinos está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2024. Essa iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE de promover o bem-estar animal, controle populacional de animais de rua e redução de zoonoses.

Esta contratação específica foi prevista e devidamente articulada dentro do Plano de Contratações Anual, garantindo que as demandas e necessidades da comunidade sejam atendidas de forma eficiente e eficaz. Além disso, está em consonância com as diretrizes estabelecidas para gestão ambiental e de saúde pública do município.

A adoção de serviços veterinários, especialmente em unidades móveis para castração, atende à necessidade identificada de implementar ações preventivas de saúde animal e de controle reprodutivo, que são parte crucial do planejamento estratégico da Secretaria. Assim, assegura-se que os recursos financeiros sejam empregados de maneira racional e direcionada a atividades prioritárias para o exercício em questão.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada em serviços veterinários (consultas e castrações em caninos e felinos) pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE objetiva alcançar os seguintes resultados, considerando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

- **Bem-estar Animal:** Garantir a saúde e o bem-estar dos animais, proporcionando cuidados veterinários adequados, incluindo procedimentos de castração que ajudam a prevenir doenças e controlar a população de caninos e felinos.
- **Controle Populacional:** Reduzir a população de animais de rua e abandonados, contribuindo para um ambiente mais saudável e seguro para a comunidade. A castração é uma medida eficiente para controlar a superpopulação animal.
- **Saúde Pública:** Prevenir a disseminação de zoonoses e outras doenças transmitidas por animais, protegendo a saúde pública. A realização de exames e procedimentos veterinários adequados reduz o risco de surtos de doenças.
- **Educação e Conscientização:** Promover a educação e a conscientização da população sobre a importância dos cuidados veterinários e da castração de seus animais. A sensibilização da comunidade é essencial para a sustentabilidade das ações de controle populacional.
- **Economicidade:** Otimizar os recursos públicos empregados na saúde animal, evitando despesas futuras com o tratamento de doenças e o controle de animais abandonados. Procedimentos preventivos são mais econômicos a longo prazo.
- **Eficiência e Eficácia:** Assegurar que os serviços contratados sejam prestados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com as especificações contratuais, garantindo um alto padrão de qualidade. A utilização de unidades móveis para castração permite maior cobertura geográfica e acesso a áreas menos atendidas.
- **Transparência e Legalidade:** Cumprir rigorosamente os princípios de



transparência e legalidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando que todas as etapas do processo de contratação sejam realizadas de forma clara e imparcial.

- **Sustentabilidade Ambiental:** Mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes dos serviços veterinários, mediante a adoção de práticas sustentáveis e do correto gerenciamento de resíduos, conforme plano de gerenciamento estabelecido.
- **Segurança Jurídica:** Fornecer uma base jurídica sólida para a execução do contrato, minimizando os riscos de litígios e garantindo que todas as partes tenham clareza sobre suas responsabilidades e direitos.
- **Desenvolvimento Local:** Fomentar o desenvolvimento local ao empregar empresas e profissionais da região, promovendo a geração de empregos e a movimentação da economia local.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação da empresa especializada em serviços veterinários (consultas e castrações em caninos e felinos), a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE deverá adotar as seguintes providências detalhadas:

- **Identificação e Designação da Equipe de Planejamento:**
 - Designar uma equipe de planejamento composta por servidores capacitados e familiarizados com as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.
 - Promover reuniões iniciais para esclarecer as responsabilidades e as expectativas da equipe envolvida no processo.
- **Elaboração e Aprovação dos Documentos Necessários:**
 - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico contendo as especificações detalhadas dos serviços a serem contratados.
 - Submeter os documentos preparados à revisão e aprovação pela autoridade competente da Secretaria.
- **Pesquisa de Mercado e Obtenção de Orçamentos:**
 - Realizar levantamento de mercado para identificar as empresas qualificadas na prestação dos serviços veterinários especificados.
 - Solicitar orçamentos detalhados de, no mínimo, três fornecedores e documentar essa pesquisa para a formação do orçamento estimado.
- **Capacitação da Equipe de Fiscalização:**
 - Promover capacitação para os servidores que irão atuar na fiscalização e gestão do contrato, assegurando que estejam aptos a acompanhar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- **Planejamento da Licitação:**
 - Definir a modalidade de licitação, no caso, Pregão Eletrônico, e preparar o edital de acordo com os parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/2021.
 - Divulgar o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais de publicidade.
- **Condução do Processo Licitatório:**
 - Conduzir o pregão eletrônico, assegurando transparência e isonomia durante todas as fases do processo licitatório.
 - Acompanhar o julgamento das propostas e a habilitação dos concorrentes,



sempre em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos.

- **Formalização e Assinatura do Contrato:**
 - Após a homologação do resultado do pregão, proceder à formalização do contrato, especificando todas as cláusulas necessárias para garantir a execução adequada dos serviços.
 - Publicar o extrato do contrato firmado em meio oficial, conforme exigido pela legislação.
- **Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):**
 - Exigir que a empresa contratada implemente e mantenha um PGRSS, conforme regulamentações ambientais vigentes, para a correta gestão dos resíduos biológicos e perfurocortantes gerados.
- **Monitoramento e Avaliação da Execução dos Serviços:**
 - Estabelecer um plano de monitoramento para acompanhar a execução dos serviços, englobando a realização de inspeções e auditorias periódicas.
 - Registrar todas as ocorrências e avaliações, adotando as medidas corretivas necessárias para assegurar a qualidade dos serviços prestados.
 - Manter comunicação constante com a empresa contratada para resolver rapidamente quaisquer problemas ou não conformidades.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a contratação dos serviços veterinários especializados em consultas e castrações de caninos e felinos, a não adoção do sistema de registro de preços é fundamentada conforme as jurisprudências da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão é embasada nas seguintes justificativas:

- **Demanda específica e definida:**

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE possui uma demanda específica e claramente definida quanto à quantidade de serviços necessários (60 castrações de caninos fêmeas e 40 castrações de felinos fêmeas). Desta forma, não se trata de uma necessidade contínua e variável que justificaria o uso do sistema de registro de preços.

- **Planejamento orçamentário preciso:**

Os custos e a quantidade dos serviços já foram devidamente orçados e planejados, eliminando a necessidade de flexibilidade oferecida pelo registro de preços. A contratação direta mediante licitação convencional (Pregão Eletrônico) permite um planejamento financeiro mais preciso e alinhado com o orçamento anual da entidade.

- **Aspectos de economicidade:**

O sistema de registro de preços é ideal para situações onde há uma expectativa de economia de escala e variação na demanda. No entanto, como a demanda está claramente estipulada e equivalente a casos anteriores, a forma tradicional de contratação assegura um melhor controle de custos, evitando ajustes frequentes nos preços registrados que poderiam ocorrer caso o sistema de



registro de preços fosse adotado.

- **Ausência de necessidade de flexibilidade contratual:**

A flexibilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços é mais adequada a contratações com previsões variáveis e não específicas. Neste caso específico, os serviços são pontuais e bem definidos, não exigindo a flexibilidade do registro de preços.

- **Eficiência jurídica e administrativa:**

A adoção de uma licitação convencional simplifica o processo jurídico e administrativo, uma vez que evita a necessidade de monitoramento constante dos preços registrados e adesões adicionais que não seriam aplicáveis neste contexto específico.

- **Fundamentação legal:**

Conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode optar por não adotar o sistema de registro de preços quando não se justifica a previsão de demandas variáveis ou a necessidade de aquisição contínua. A eficiência e racionalidade previstas na lei orientam a Administração a eleger o método de contratação mais adequado ao contexto específico da demanda.

Com base nas justificativas apresentadas, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços não se mostra a melhor solução para a contratação dos serviços veterinários em questão, optando-se pela realização da licitação através do Pregão Eletrônico.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em consonância com a Lei 14.133/2021, opta-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio na presente licitação. Esta decisão encontra suporte nas seguintes considerações:

- A legislação vigente, especificamente o Art. 15 da Lei 14.133/2021, permite a participação de empresas em consórcio, desde que atendidas várias normas. No entanto, a mesma também deixa margem para que essa participação seja vedada, desde que devidamente justificado no processo licitatório.
- Para essa contratação específica, sendo de natureza altamente especializada e com requisitos técnicos detalhados, a participação de consórcios pode diluir a responsabilidade técnica, algo indesejável quando se lida com a saúde e bem-estar de animais.
- A administração municipal de Jaguaribara-CE entende que a presença de um único fornecedor com todas as capacidades e qualificações técnicas necessárias pode facilitar a gestão contratual, minimizar riscos e assegurar a qualidade dos serviços prestados, conforme o princípio da eficiência e da eficácia estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- No contexto de gestão de resíduos biológicos e perfurocortantes, consumo de água e geração de efluentes, e utilização de gases anestésicos, a unidade e homogeneidade da prestação do serviço por um único fornecedor asseguram



uma melhor implementação de medidas mitigadoras e gestão de impacto ambiental, conforme regulamentações ambientais vigentes.

- Do ponto de vista de gestão de riscos e controle, conforme Art. 11 e Art. 12 da Lei 14.133/2021, a contratação de uma única entidade permite uma fiscalização e controle internos mais rígidos e simplificados, evitando fragilidades e diversões de responsabilidade que normalmente estão associadas a consórcios.

Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, eficiência, eficácia, e a necessidade de um controle mais rigoroso e direto sobre a prestação dos serviços veterinários e gestão de seus impactos ambientais, a participação de empresas em consórcio fica vedada nesta contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os serviços veterinários, incluindo consultas e castrações de caninos e felinos, podem ter diversos impactos ambientais que precisam ser meticulosamente considerados e mitigados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que reforça a necessidade de planejamento adequado e medidas mitigadoras para impactos ambientais em processos de contratação. A seguir, são apresentados os principais impactos e as respectivas medidas mitigadoras detalhadas:

- **1. Geração de Resíduos Biológicos e Perfurocortantes:**
 - Impacto: Inclui resíduos como agulhas, bisturis, medicamentos vencidos, produtos químicos usados em anestésias e outros materiais utilizados durante procedimentos veterinários, que apresentam risco significativo de contaminação.
 - Medida Mitigadora: Implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) rigoroso que envolva a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final correta dos resíduos, conforme regulamentações ambientais vigentes. A segregação deve ser realizada na fonte, utilizando recipientes devidamente identificados para cada tipo de resíduo.
- **2. Consumo de Água e Geração de Efluentes:**
 - Impacto: Consumo elevado de água e produção de efluentes que podem conter resíduos de medicamentos e produtos de limpeza, potencialmente poluindo recursos hídricos se não tratados adequadamente.
 - Medida Mitigadora: Adotar dispositivos economizadores de água em todas as atividades e assegurar o tratamento adequado dos efluentes antes do descarte, utilizando sistemas apropriados e conforme as normativas ambientais locais. Realizar monitoramento contínuo da qualidade dos efluentes descartados.
- **3. Emissões de Gases Anestésicos:**
 - Impacto: A utilização de anestésicos voláteis pode resultar na emissão de gases para a atmosfera, contribuindo para a degradação da qualidade do ar.
 - Medida Mitigadora: Utilizar sistemas de captura de gases anestésicos onde aplicável, além de garantir o treinamento adequado dos profissionais para o manejo correto dessas substâncias. Investir em equipamentos que reduzam a emissão de gases anestésicos.
- **4. Ruído:**



- Impacto: Procedimentos como castrações em unidades móveis podem gerar níveis de ruído prejudiciais para a comunidade local e a fauna próxima.
- Medida Mitigadora: Planejar e executar os procedimentos em horários menos sensíveis e, se possível, utilizar materiais e técnicas que minimizem a emissão de ruído. Isolar acusticamente as áreas críticas de maneira adequada.
- **5. Impacto nos Ecossistemas Locais:**
 - Impacto: A presença de unidades móveis e a movimentação de animais podem interferir na fauna e flora locais, causando estresse ou até mesmo perturbações nos ecossistemas sensíveis.
 - Medida Mitigadora: Selecionar locais para a realização dos procedimentos que minimizem o impacto ambiental, e promover a conscientização e treinamento da equipe para evitar perturbações nos ecossistemas locais. Efetuar avaliações de impacto ambiental antes da realização das atividades em novas áreas.
- **6. Consumo de Energia Elétrica:**
 - Impacto: Equipamentos veterinários, especialmente em unidades móveis, consomem uma quantidade considerável de energia elétrica, contribuindo para o aumento da pegada ecológica.
 - Medida Mitigadora: Utilizar fontes de energia renováveis, como a energia solar, sempre que possível, e implementar práticas de eficiência energética para reduzir o consumo.

Todas as medidas mitigadoras listadas são de suma importância para a manutenção da conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a realização de serviços veterinários que respeitam o meio ambiente e promovem a sustentabilidade. É essencial que todas as empresas contratadas apresentem um sólido compromisso com a adoção e implementação dessas práticas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, mercadológicos e de planejamento referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS (CONSULTAS E CASTRAÇÕES EM CANINOS E FELINOS) JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE JAGUARIBARA-CE, conclui-se que a contratação é tanto viável quanto razoável. A seguir, destacamos os principais pontos que fundamentam essa posição, alinhados com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021:

- **Interesse Público:** A necessidade de controle populacional de animais de estimação e de prestação de cuidados veterinários é diretamente associada ao bem-estar animal, à saúde pública e ambiental. A contratação de uma empresa especializada atende ao interesse público, conforme o Art. 18, §1º, inciso I.
- **Alinhamento com o Planejamento:** A contratação está prevista no planejamento estratégico da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE, conforme evidenciado pela demanda passada e atual. Isso atende ao Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021.
- **Requisitos Técnicos:** As empresas elegíveis deverão cumprir requisitos rigorosos



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



em termos de qualificação técnica e infraestrutura, conforme detalhado anteriormente. Isso garante que os serviços contratados sejam de alta qualidade e minimizem riscos, atendendo ao Art. 18, §1º, inciso III.

- **Levantamento de Mercado:** O levantamento de mercado realizado demonstrou que existem diversas alternativas viáveis, garantindo a competitividade do processo licitatório. Isso está de acordo com o Art. 18, §1º, inciso V.
- **Economia de Escala:** A opção por um único lote compreendendo todos os serviços veterinários oportuniza uma melhor negociação de preços, menores custos administrativos e o aproveitamento eficiente dos recursos humanos e materiais. Esse planejamento atende ao Art. 18, §1º, inciso IX.
- **Impactos Ambientais:** As medidas mitigadoras para tratar os impactos ambientais, já discutidas neste ETP, asseguram que a prestação dos serviços seja sustentável e em conformidade com as normativas vigentes, cumprindo o Art. 18, §1º, inciso XII.
- **Providências:** As providências necessárias, incluindo capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, asseguram a boa execução e monitoramento do contrato, conforme o Art. 18, §1º, inciso X.

Com base nas considerações apresentadas, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa especializada para prestação dos serviços veterinários. A contratação seguirá todos os princípios da Lei 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Jaguaribara / CE, 20 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO